



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 2.881, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

*“Autoriza o Município a executar obras de reparo e manutenção em prédios de Escolas Estaduais visando à continuidade dos cursos técnicos desenvolvidos pela Escola Técnica Centro Paula Souza e dá outras providências”.*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, após anuência do Governo do Estado de São Paulo, autorizado a realizar obras de reparo e manutenção, às suas expensas até o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme memorial descritivo em anexo, nos prédios das escolas estaduais “EE Sinharinha Camarinha” e “EE Leonidas do Amaral Vieira”, visando à acomodação dos alunos e continuidade dos cursos técnicos desenvolvidos pela Escola Técnica Centro Paula Souza em nosso município.

**Artigo 2º** - As compras ou contratações necessárias observarão a Lei 8666/93.

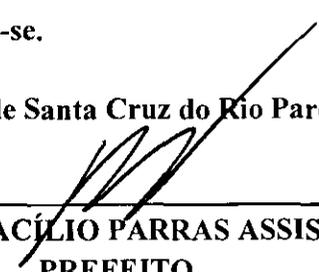
**Artigo 3º** - As despesas necessárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
- 02.09.01 - Administração

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de junho de 2015.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
PREFEITO

  
Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora Geral do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)